

**Ata de Registro de Preço nº. 028/2024**  
**Processo Administrativo nº. 202/2023**  
**Pregão Presencial nº. 116/2023**  
**Validade da Ata: 13/02/2025**

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2024, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das: representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antônio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº. M-675.451, residente e domiciliado na Rua Santa Bárbara, nº. 267, no Centro, nesta cidade; por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua secretária Srt<sup>a</sup>. Alessandra Cristina Oliveira, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora do CPF nº. 066.152.686-04 e do RG MG.13.863.806 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Ana Maria da Silva, nº. 111, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade; nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, com sede na Avenida João Modesto de Souza nº 202, em Lavras/MG, cep 37.200-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 02.059.560/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). Waldir Onofre da Silva Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº. M-2.285.842 SSP/MG, CPF nº. 345.836.456-00.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses**, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços/itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/02/2024.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
416 – Manutenção das Atividades Da Atenção Básica – Material Odontológicos	02.90.02.10.301.0203.2.183 _ 3.3.90.30.10

**6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.** Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO MUNICÍPIO:**

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

9.9. De acordo a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e o Decreto Municipal nº. 2.318/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores da administração pública municipal direta e indireta, a Administração Pública Municipal está obrigada, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverá verificar a incidência e proceder à retenção do Imposto de Renda (IR). As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 14 de fevereiro de 2024

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**



***Antônio César Lopes***  
***Secretaria Municipal de Administração***

***Paulo Marcos Teixeira***  
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Dental São Cristóvão Ltda***  
***Waldir Onofre da Silva Guimarães***  
***Contratado***



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**  
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 028/2024)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

Página: 1 / 2

Data: 14/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

Fornecedor: **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
53	25,00	UNI	BROCA SHO-FU FORMA DE LANCA FG 4723 (7140410-1)	MK LIFE	10,8000	R\$270
54	25,00	UNI	BROCA SHO-FU CONICA FG (7140411-1)	MK LIFE	10,8000	R\$270
55	25,00	UNI	BROCA SHO-FU ESFERICA FG 4704 (7140412-1)	MK LIFE	10,8000	R\$270
65	38,00	FRS	ENXAGUATÓRIO BUCAL COM FLUOR, ANTIPLACA E ANTISSÉPTICO 1,5LTS CVÁLVULA PUMP (253111926-1)	REYMER	27,0000	R\$1.026
69	50,00	UNI	ESCOVINHA PARA LAVAR UNHA SEM PVPI. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM ALÇA E CERDAS RESISTENTES DE TAMANHO NÃO SUPERIOR A 08 CM. (73106859-1)	PEQ	2,8000	R\$140
70	25,00	UNI	ESPELHO CLINICO PLANO SEM CABO N° 05 (253107091-1)	BARASCH	3,3000	R\$82,5
89	38,00	POT	OBTURADOR PROVISÓRIO -PESO LIQUIDO 35G (315190714-1)	ALLPLAN	8,3000	R\$315,4
103	9,00	KTS	SISTEMA DE ACABAMENTO COM 07 PONTAS SORTIDAS. GRANULAÇÃO FINA E ULTRAFINA. (7111919-1)	FAVA	36,5000	R\$328,5
105	625,00	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. (253107147-1)	WA	7,7000	R\$4.812,5
116	5,00	UNI	AMALGAMADOR DOSADOR- VIBRADOR UNIVERSAL TIPO EQUIPAMENTO PARA AMÁLGAMA PRE-DOSEADA EM CÁPSULA. CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO OBEDECENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA. DOTADO DE MICROPROCESSADOR, QUE GARANTE A PRECISÃO E REPETIÇÃO DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DIGITAL ORGANIZADO ERGONOMIAMENTE, FACILITANDO SEU MANUSEIO E MELHOR VISUALIZAÇÃO. JUNTAS DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTOS REVESTIDOS A FERRO POSSUI INTERRUPTOR DE SEGURANÇA NA TAMPA DE ACESSO À CÁPSULA. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 A 30 SEG. VOLTAGEM - (VAC) BIVOLT - 127/ 220 V. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (315190716-1)	DENTEMED	773,3000	R\$3.866,5
120	9,00	UNI	BLOQUEIRO AUTOCLAVAVEL 16 FUROS (45111412465-1)	PBG	14,3000	R\$128,7
121	4,00	UNI	BOMBA A VÁCUO- 110V, COM VAZÃO DE AR 150 LITROS P/ MINUTO, POTENCIA DE HP, CONSUMO DE ENERGIA 0,37KW/H, VÁCUO MÁXIMO 400MMHG AO NÍVEL DO MAR, RUÍDO DE 58 DB ( COM DEVIDA CANALIZAÇÃO DO AR PARA FORA DO CONSULTÓRIO) E CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIO. SUCTOR DE ALTA POTENCIA. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA ENTRADA DE SUCCÃO DA BOMBA. FABRICADA EM ALUMÍNIO NAVAL QUE EVITA CORROSÃO. COMANDOS ELETRÔNICOS. FILTRO DE ENTRADA DE AGUA. SAÍDA DA SUCCÃO VAI DIRETO PARA ESGOTO. RETARDO NO DESLIGAMENTO DA BOM (45111412466-1)	GG	2899,0000	R\$11.596
122	26,00	UNI	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - FABRICADA EM METAL CROMADO E ALUMÍNIO ANODISADO, FORMATO ERGONÔMICO E LEVE, SPRAY ÚNICO, ROTAÇÃO: 360000 RPM(8%),ALTO TORQUE, AUTOCLAVÁVEL A 135°C E OBEDECE A PADRÕES DA NORMA ISSO-7785-1 PARA DESEMPENHO E NÍVEL DE RUÍDO. (7140414-1)	DENTEMED	369,0000	R\$9.594
123	9,00	UNI	CINZEL BIZEL DUPLIO EM AÇO INOX (7111996-1)	CASSIFLEX	13,5000	R\$121,5
124	3,00	UNI	CINZEL LUCAS GOIVO EM AÇO INOX (7111997-1)	CASSIFLEX	13,5000	R\$40,5
					<b>Valor Total:</b>	<b>R\$32.862,1</b>



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

Página: 2 / 2

Data: 14/02/2024

Listagem de Itens Vencedores do Processo Administrativo - Fornecedor

126	9,00	UNI	CURETA LUCAS DUPLA OSSEA Nº 85 EM AÇO INOX (7140442-1)	CASSIFLEX	9,8000	R\$88,2
127	18,00	UNI	ESCAVADOR Nº 05 EM AÇO INOX (7112002-1)	SAME	6,9000	R\$124,2
128	18,00	UNI	ESCAVADOR Nº 11 1/2 EM AÇO INOX (7112003-1)	SAME	6,9000	R\$124,2
129	18,00	UNI	ESCAVADOR Nº 18 EM AÇO INOX (7112004-1)	SAME	6,9000	R\$124,2
130	25,00	UNI	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOX (7140443-1)	SAME	6,9000	R\$172,5
131	25,00	UNI	ESPÁTULA Nº 01 EM AÇO INOX (7112005-1)	CASSIFLEX	9,4900	R\$237,25
132	10,00	PÇ	ESPÁTULA Nº 24 EM AÇO INOX (297109292-1)	CASSIFLEX	9,4900	R\$94,9
133	20,00	PÇ	ESPÁTULA Nº 07 EM AÇO INOX (7105853-1)	CASSIFLEX	9,4900	R\$189,8
134	9,00	UNI	ESPÁTULA Nº 70 EM AÇO INOX (7112006-1)	CASSIFLEX	9,4900	R\$85,41
135	18,00	UNI	EXTRATOR MCCALL Nº 13-14 EM AÇO INOX (253111956-1)	CASSIFLEX	12,0000	R\$216
136	18,00	UNI	EXTRATORES MCCALL Nº 11-12 EM AÇO INOX (253111955-1)	CASSIFLEX	12,0000	R\$216
153	9,00	UNI	GENGIVOTOMO DE ORBAM Nº 1-2 EM AÇO INOX (7112024-1)	SAME	14,5000	R\$130,5
154	9,00	UNI	GENGIVOTOMO KIRKILAND Nº 15-16 EM AÇO INOX (7112025-1)	SAME	14,5000	R\$130,5
164	100,00	UNI	MATRIZ DE POLIÉSTER (253111963-1)	KDENT	1,1900	R\$119
166	9,00	UNI	MINI-INCUBADORA COM VOLTAGEM AUTOMÁTICA, PARA TESTE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, POSSIBILITANDO INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. (7130403-1)	BIOMECK	146,9000	R\$1.322,1
167	18,00	UNI	MOCHO ODONTOLÓGICO COM RODIZIO, ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA E REGULAGEM DE ALTURA. SUPORTA ATE 110 KG. COR PRETA OU AZUL EM COURVIM (45111412467-1)	RPL	289,9000	R\$5.218,2
169	9,00	UNI	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12CM EM AÇO INOX (7112036-1)	MARINOX	18,5000	R\$166,5
170	18,00	UNI	PINÇA PARA ALGODAO Nº 317 EM AÇO INOX (7140444-1)	CE	8,4900	R\$152,82
173	18,00	KIT	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZANTE- PÓ 80G E LÍQUIDO 50ML- INCOLOR (45111412469-1)	TRIUNFO	33,0000	R\$594
175	9,00	UNI	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOXIDAVEL (7140424-1)	LM	35,0000	R\$315
176	13,00	PÇ	SINDESMOTOMO (297109330-1)	CASSIFLEX	10,2000	R\$132,6
177	38,00	UNI	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº5 EM AÇO INOX (184106057-1)	SAME	6,9000	R\$262,2
178	15,00	UNI	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA (238110268-1)	MARINOX	23,0000	R\$345
179	23,00	UNI	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 14CM EM AÇO INOX (7112042-1)	LM	24,0000	R\$552
180	23,00	UNI	TESOURA CIRÚRGICA RETA 14CM EM AÇO INOX (7112044-1)	LM	24,0000	R\$552

Valor Total: R\$44.527,18